

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, e dá outras providências.”***

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 280/00 e do art. 1º da Lei Municipal nº 281/00

Art.2º- Os Subsídios citados no artigo anterior, ficam reajustados em 10% (dez por cento), a partir do mês de março de 2001.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento em vigor para o ano 2001 e posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 06 de março de 2001.

HARDI MILTON EICKHOFF  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA  
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento